



Projeto de Lei nº 7-55

Autoriza o Poder Executivo a pagar ao Posto de Puericultura a importância de Cr\$35.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DECRETA :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Posto de Puericultura desta cidade, a importância de Cr\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, a Prefeitura Municipal lançará mão da verba própria existente no orçamento municipal vigente, Código 621-8-29-4 - Despesas Diversas, Ítem II.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 8 de agosto de 1955.

[Handwritten signature]

aprovado em 10 de agosto de 1955
aprovado em 8/8/55

aprovado em 20 de agosto de 1955
em 9. 11. 55